

LEI Nº 3.986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado por parte dos lotes 04 (6,00 X 18,00 = 180,00 m²) e 05 (6,00 x 12,00 = 72,00 m²) e lotes 06 (12,00 x 30,00 = 360,00 m²) e 07 (12,00 x 30 = 360,00 m²) da Quadra 157, Bairro Boa Vista, em Iturama – MG, constante da Matrícula nº 23.890, do Serviço Registral de Imóveis local, terreno este localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua São Paulo com a Av. Juscelino Kubitscheck, medindo 30,00 metros de frente para a dita rua, igual medida aos fundos confrontando com parte dos mesmos lotes 04 e 05; de um lado medindo 30,00 metros confrontando com parte do lote 03, igual medida do outro lado confrontando com a Av. Juscelino Kubitscheck, perfazendo um total de 900,00 m², o qual foi avaliado pela comissão de avaliação de imóveis.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo foi avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2010 em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art 2º A alienação de que trata o art 1º desta Lei dependerá de licitação na modalidade de concorrência.

Art 3º As despesas referentes à lavratura e registro da escritura pública de compra e venda do imóvel de que trata o art 1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI serão de inteira responsabilidade do comprador.

Art 4º Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, em razão da alienação de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.

Art 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama, MG, 21 de outubro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo